



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6306 /2023

Institui a “Semana Municipal de Conscientização Ambiental e Sustentabilidade de Olinda”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 30 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Olinda a Semana Municipal de Conscientização Ambiental e Sustentabilidade, celebrada anualmente na referência do dia 05 de junho.

Art. 2º - A Semana Instituída estará integrada ao Dia Municipal de Meio Ambiente de Olinda e ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrados no dia 05 de junho.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, a Sociedade Civil Organizada e Poder Legislativo poderão organizar eventos em celebração á Semana Municipal do Meio Ambiente com enfoque de conscientizar a comunidade sobre os problemas ambientais da cidade, em especial:

- I** - áreas verdes;
- II** - Poluição do ar;
- III** - adensamento populacional na região;
- IV** - Grau de inclusão e exclusão social;
- V** - Saneamento básico na escola e na região;



Câmara Municipal de Olinda

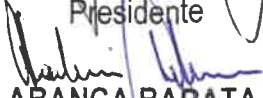
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

- VI - trânsito e transporte público na região;
- VII - proteção do solo e das águas;
- VIII - proteção da fauna e da flora;
- IX - Políticas de urbanização da região;
- X - Conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
- XI - Ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- XII - Racismo Ambiental; e,
- XIII - Outros problemas ambientais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário